

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD****SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE****ANEXO III DO PARECER ÚNICO****AGENDA VERDE**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08040001108/11	16/09/2011 08:40:31	NUCLEO SALINAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00002856-3 / CARVOVALE COM. DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAL		2.2 CPF/CNPJ: 01.538.372/0001-39	
2.3 Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, 1660		2.4 Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA	
2.5 Município: TAIÓBEIRAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.550-000
2.8 Telefone(s): (38) 3845-1980		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00002856-3 / CARVOVALE COM. DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAL		3.2 CPF/CNPJ: 01.538.372/0001-39	
3.3 Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, 1660		3.4 Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA	
3.5 Município: TAIÓBEIRAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.550-000
3.8 Telefone(s): (38) 3845-1980		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Carvovalle Formosa		4.2 Área Total (ha): 499,0010	
4.3 Município/Distrito: TAIÓBEIRAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.432 Livro: 2AG/RG Folha: 05 Comarca: TAIÓBEIRAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 811.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.261.250	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,96% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			499,0000
Total			499,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			499,0000
Total			499,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril
			Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		499,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Braúna.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A propriedade apresenta topografia plana. Tipo de solo Latossolo Vermelho Amarelo com textura média areno argilosa. A vegetação predominante na propriedade é classificada com área de transição de florestal estacional decidual de Mata Seca e Cerrado em estágio inicial e médio regeneração. A propriedade não possui área de Preservação Permanente e está localizada na bacia do Rio Pardo.

Recomendamos o indeferimento do Requerimento para Intervenção Ambiental de uma área de 499,00ha de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e compensação da Reserva Legal em outra propriedade (Matrícula 6.430) para a área de 99,80ha a ser averbada na propriedade acima, conforme determina a lei 14.309/02, pelos seguintes fatos:

- * O detalhamento interno da cobertura vegetal apresentado na planta topográfica não corresponde com verificada durante a vistoria, pois a propriedade apresenta cobertura de formação de florestal estacional decidual de Mata Seca em estágio inicial e médio não delimitada na planta;
- * A cobertura de floresta de Mata Seca em estágio médio presente na propriedade deverá compor a futura Reserva Florestal Legal do imóvel, portando não possível a compensação da mesma em outra propriedade, conforme determina a lei.
- * As parcelas do inventário florestal foram lançadas ao longo da borda da estrada da propriedade, áreas que já sofreram intervenção não representando, qualitativa/quantitativamente às variações dos diferentes estratos da vegetação nativa presente na propriedade;
- * Foram verificadas na área requerida para intervenção a presença de espécie citada na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, conforme determina a Portaria IBAMA nº 37-N, de 03 de Abril de 1992, tais como: Braúna, sucupira.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 17 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (08040001108/11) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Analisando os processos de DAIA nº 08040001107/11, nº 08040001108/11, nº 08040001109/11 e nº 08040001110/11, do empreendedor Carvoale Indústria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais, empreendimento Fazenda Carvoale Formosa Satium, que tem como responsável pela intervenção a Sra. Veralucia Lopes Bahia e Petrone e José Mendes Freitas, verificamos o seguinte:

Pela análise dos processos administrativos citados, percebe-se imóvel rural desmembrado de matrículas M-6.430 com área 486,4020ha., M-6.431 com área de 495,9240ha., M-6.432ha de área 499,0010 e M-6.433 de área 475,9380ha., somam-se uma área total de 1.957,2650ha., de propriedade da Carvoale Indústria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais.

De acordo com o requerimento para intervenção ambiental, a área solicitada para uso dos imóveis se fará para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. Observam-se também nos processos nº 08040001108/11 e nº 08040001110/11 pedido de compensação de reserva legal, e no processo nº 08040001109/11, demarcação e averbação de reserva legal.

Tendo em vista o parecer técnico encaminhado dentro dos processos administrativos citados, a área requerida para supressão é classificada como área de transição de floresta estacional decidual de Mata Seca (estágio médio) e Cerrado, e constatou-se também discrepância nas informações apresentadas na planta topográfica durante a vistoria. O técnico recomenda o indeferimento dos requerimentos para intervenção florestal para supressão, bem como a compensação de reserva legal. Sugere ainda que a cobertura de floresta Mata Seca presente na propriedade que deverá compor a futura reserva legal do imóvel.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se o indeferimento da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 499,00ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, bem como as compensações das reservas legais na propriedade de matrícula 6.430 para área de 98,00ha a ser averbada.

Ressalva-se, por conseguinte, que somando as áreas requeridas pelo empreendedor (área de 1.274,89ha) para realizar a intervenção, contempla área acima de 1.000 ha, para tanto faz-se necessário o licenciamento ambiental e, mais precisamente o estudo ambiental(EIA/RIMA), conforme preceitua a CONAMA 01/86. Ademais existe decisão judicial, proferida no bojo do processo nº 0446101-38-2011.8.13.0024 que tramita na 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

Dessa forma, sugere-se ao empreendedor, que na propositura de futuro requerimento para supressão da área acima mencionada, que proceda a unificação da propriedade para que este seja feito através de licenciamento ambiental.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas Cardoso Souza

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 7 de novembro de 2012